

**DECRETO N.º 11.271 DE 14 DE JUNHO DE 2017**

Altera dispositivos do Decreto n.º 11.179, de 03 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Natal;

CONSIDERANDO a previsão legal do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da Cultura Popular no que tange aos Festejos Juninos do Município do Natal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 18-B do Decreto nº 11.179, de 03 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18-B – .....

**Parágrafo único.** A exigência de créditos tributários parcelados e rigorosamente em dia, contida no caput deste artigo, não se aplica a incentivadores e proponentes de projetos propulsores do Carnaval e Festejos Juninos em Natal, do ano de 2017.”

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito